

A Cidade de Ytú

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

REDACTOR-CHEFE:--Dr. Aquilino do Amaral Filho

REDACTOR-SECRETARIO:--Francellino Cintra

ANNO X

EDITOR GERENTE

YTU, 29 de Janeiro de 1903

João Pery de Sampaio

N 651

REMOÇÃO DE TUTELLA

REQUERENTE--Manoel Rodrigues de Arruda.

REQUERIDO--Deraldo Martins de Mello.

Manoel Rodrigues de Arruda, lavrador e capitalista, residente nesta cidade, vem perante V. E. fundado nas Ordd. da L. 1.º T. 88 § 50 e T. 62 § 33 requerer que seja removido o cidadão Deraldo Martins de Mello do cargo de tutor dos menores Oscar e Iveta, filhos legítimos de Dorismundo Martins de Mello e D. Anna Floriza de Arruda.

Antes de apontar os motivos que determinaram o supplicante a representar a V. E. sobre a conveniencia dessa remoção é bom notar que nenhum interesse particular pode ser-lhe attribuido ao offerecer esta questão ao esclarecido juizo de V. E.

Como se verifica pelas declarações feitas pela menor Iveta e depoimentos das testemunhas que depuzeram na justificação que este acompanha, o supplicante depois de crear e educar D. Anna Floriza de Arruda, por morte desta encarregou-se da criação e educação de sua filha Iveta, desde a idade de um anno até completar treze, dedicando-lhe afeição e carinho paternal.

Esta afeição e o bem estar dos menores, a segurança de suas pessoas e bens são causas que moveram o supplicante a aventar em juizo a questão relativa á conveniencia de ser removido o seu actual tutor, por isso que a sua gestão só pode acarretar prejuizos a seus pupillos visto faltarem-lhe as qualidades necessarias para desempenhar tão importante cargo.

Dito isto nos occupemos da questão de *meritis*.

Sendo a tutella o poder conferido a alguém em virtude da lei para proteger e reger os bens dos menores que estão fóra do patrio poder (*Lafayette, Direito de familia, § 144*) e sendo o tutor a pessoa idonea que para o exercicio desse poder é designado pelo testador, pela lei ou pelo juiz, evidentemente aquelle que tem de exercitar tão importante *munus publicum* deve se achar revestido das condições que segundo os intuitos da lei são necessarios para tal.

D'ahi vem que se a pessoa designada não está em condições de bem servir, pode ser impugnada por quem de direito se lhe contrapondo a incapacidade physica, moral ou civil, (*Ribas, Processo Civil, Art. 923 e coms. — Mello Freire, Op. L. 2 F. 11 § 15.*)

São moralmente incapazes:

A) — OS QUE TEM BENS EM COMMUN OU A CONFINAR COM OS TUTELADOS, PELAS USURPAÇÕES QUE LHEZ PODEM FAZER E PELO JUSTO RECEIO.

(*Geneiro, De munere Indicis Orphanorum, Trat. 3.º liv. 3.º cap. 4 n. 61 e 6 — Pereira de Carvalho, Prim. Lin sobre Proc. Orph. §§ 126 e 129 § 3.º — Austra — Acç. Orphan. § 31. n 2.*)

Nos termos da certidão sob numero 1, Deraldo Martins de Mello, actual tutor dos referidos menores é co-herdeiro de seus tutelados. Os bens inventariados constão apenas de immoveis e poucas dividas activas. (*Cert. cit.*) Feitas as partilhas o tutor será como já é, necessariamente condomino de seus tutelados ficando seus bens em commum.

B) OS DEVEDORES DOS PUPILLOS. (*Novella 72 — Borges Carneiro, vol. 3.º L. 1 Tit. 28 § 246 ns. 26 e 28. — Clovis — Direito de familia § 148 n. 11 — Cod. Civ. Port. Art. 234 § 4 — Cod. Civ. Hesp. Art. 237 n. 10 — Cod. Civ. Argent. l. 1 t. 8 art. 1 n. 11 — Cod. Civ. Chil. Art. 506 — C. de Carvalho, Consol. dos L. L. Civis. Art. 1652 let. b.*)

Procedendo-se actualmente a inventario dos bens deixados por João Martins de Mello (*cert. n. 1*) avô e ex-tutor dos menores Oscar e Iveta, estes alem de serem como já ficou dicto co-herdeiros de seu actual tutor, filho do inventariado, são tambem CREDORES no mesmo inventario em virtude do fallecido ex-tutor ter ficado alcançado na prestação de contas, na quantia de DOIS CONTOS SEISCENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS RÉIS, não tendo ainda sido recolhida esta importancia ao cofre. (*Certidão n. 2.*)

Alem desta quantia os orphãos são credores de quantias mais avultadas e que têm de haver dos bens do inventario em que sou tutor e interessado como herdeiro.

Segundo as certidões ns. 2, 3, 4, 5 e 6, os menores Iveta e Oscar herdaram de seus paes os seguintes bens:

Valor dos immoveis vendidos, exclusive os juros que ainda não foram comptados 159:000\$000
Dinheiro a cada orphão: 46:000\$000
Moveis 4:370\$000
Juros de lettras recebidos pelo tutor 28:000\$000

Somma 220:370\$000
Dinheiro dispendido com os orphãos 7:000\$000

Têm elles pois a seu favor um saldo de — DUZENTOS E TREZE CONTOS TREZENTOS E SETENTA MIL RÉIS (213:370\$000) EXCLUSIVE os juros de 159:000\$000 que não foram ainda contados pelo thesouro.

Pela certidão n. 7 se verifica que no

cofre de orphãos só existe a quantia de 159:000\$000 faltando por conseguinte a importancia de CINCOENTA E QUATRO CONTOS TREZENTOS E SETENTA MIL RÉIS.

O que é feito deste dinheiro? Por emquanto não se sabe e nem consta em juizo.

Os orphãos não podem pois deixar de ser contemplados como credores no inventario de seu ex-tutor que é pae do actual. Esta situação estabelece um conflicto de interesses entre o tutor e os pupillos e della pode resultar um letigio, o que impediria o tutor de desempenhar o seu cargo e de defender com imparcialidade os direitos dos menores que lhe foram confiados.

A ord. L. 4 tit 102 não se refere expressamente a taes motivos de incapacidade mas usa da expressão *«tutores suspeitos»* — e os casos apontados trazem consigo a suspeição; e confiada a nomeação de tutores ao justo e prudente arbitrio dos Juizes de Orphãos não podem estes deixar de attender a taes incompatibilidades que produzem justo receio. E' o que ensinão todos os mestres de processo orphanologico. (*Felicio dos Santos, Proj. do Cod. Civ. e commt. — Coelho Rodrigues, idem*)

C) — OS DESAFECTOS DOS PUPILLOS.

Iveta em suas declarações a fls. 38 a 40, na justificação que documenta este declarou formalmente ser desafecta de seu actual tutor, explicando os motivos dessa desafeição, e bem assim nelle não deposita confiança para administrar sua pessoa e reger seus bens. Estas declarações são de summa importancia attendendo-se que Iveta é uma menina *pubere* de 14 annos de idade, accrescendo que no exame psychologico nella procedido, a juncta medica affirmou que ella pelo seu desenvolvimento intellectual estava em condições de prestar em juizo qualquer informação sobre questões de facto relativas a administração de sua pessoa e bens.

Os menores, como sabe o meretissimo juiz, melhor do que nós, são *puberes* ou *impuberes*.

Puberes são as mulheres de 12 annos completos e *impuberes* são as que não attingiram essa idade. Os *impuberes* são representados activa e passivamente pelos tutores. (*Ord. L. 3 t. 41 § 8*) — os *puberes* TÊM INTERVENÇÃO PROPRIA embora sejam assistidos pelos tutores sempre que hajão de comparecer em juizo. (*Ord. l. 3.º t. 41 § 8 — Teixeira de Freitas, Consol. Art. 26.*)

Ora, a menor Iveta, *pubere* de 14

annos de idade deve ser ouvida em todos os actos judiciaes que lhe dizem respeito e por conseguinte sobre a nomeação da pessoa que tem de administrar sua pessoa e bens, e ella categoricamente declarou (fls. 38 a 40) que não acceta e nem se subjeita á tutella de Deraldo Martins de Mello, por ser seu DESAFECTO E NÃO LHE INSPIRAR CONFIANÇA.

Alem destas affirmações em juizo, ella em carta declara que não acompanhará o seu actual tutor. (*Doc. n. 8.*)

Esta desafeição é justo motivo de ressentimentos que muito juridicamente pode ser equiparada a inimizade de que tracta a ord. L. 4 t. 102.

O seu tutor para obrigar a á sua administração terá necessariamente de empregar a coacção e isto é motivo sufficiente para impedir a sua continuação no cargo que exerce pelo justo receio.

Pondo de parte as incompatibilidades moraes tem o actual tutor daquelles menores, contra si, o impedimento que se deriva da lei — a *incompatibilidade civil*, por não poder garantir a sua gestão relativamente os bens dos pupillos.

De facto a legislação vigente não permite que elle exerça semelhante cargo por não poder garantir os legítimos dos orphãos, que são ricos.

A legislação antiga dispensava os tutores legítimos de prestar caução se fossem notoriamente ricos ou tão pobres que não achassem fiadores, sendo elles de probidade reconhecida, substituindo então a caução pela juratoria. (*Ord. L. 4 t. 402 § 5.*)

Segundo a legislação actual a caução quer fidejussoria, quer jinatoria, bem como a fiança já não tem razão de ser em vista do nosso direito hypothecario, assento da materia, e que obriga o tutor testamentario, legitimo ou dado a fazer a inscripção da hypotheca legal dos menores, sob as penas de estellionato verificada a fraude. O actual tutor da menor Iveta só possui uma pequena parte de um predio rustico e que se acha hypothecado como consta dos autos de tutella. Para garantir os legítimos de seus pupillos que importam na grande somma de 220:000\$000 apresentou dois fiadores, cujas condições de fortuna não são conhecidas, e que assignaram nos autos o respectivo termo de fiança sem especialisarem bens. Isto é sufficiente para satisfazer os intuitos da lei? Incontestavelmente não.

Os tutores são obrigados a fazer a inscripção da hypotheca legal especiali-

sada em favor dos menores. Uma certidão da inscripção deve ser juncta aos autos do inventario ou tutela. (Dec. 370 de 2 de Maio de 1890 arts. 116, 131, 140, 189.)

Sem preencher esta condição legal o tutor não pode entrar no exercicio do cargo e reger os bens do pupillo.

«O Juiz não deverá de nomear tutor quem não tenha bens de raiz sobre os quaes possa fazer inscrever a hypotheca legal, nem ENCONTRE ALGUÉM que por si hypothecar seus bens em casos em que a inscripção não pode ser dispensada. (Deduzido do Dec. 370 de 2 de Maio arts. 107, 116, 121, 131, 182, e 195.—Baptista Toledo, Proc. Orph. § 513—Lafayette «Direito de Família» § 15 n. 4 nota 4, «Ramos, curso de Dir. Hyp, notas 129 e 130.)

A inscripção só é dispensada:

1º—Quando os bens a administrar forem de raiz e os responsaveis tiverem o uso-fructo desses bens. (Dec. cit. arts. 149, 150, 195 § unico.)

2º—Quando não houver bens a administrar ou quando os bens forem de tão diminuta importancia e exíguo rendimento que a arbitrio do juiz se averigüe a inutilidade dessa garantia (Dec. cit. art. 195 § unico.)

Em relação á tutela de Iveta e Oscar não se verificou nenhuma destas hypothese e por conseguinte o seu tutor não pode continuar a exercer o cargo sem preencher as condições estabelecidas pela lei, ou fazendo a hypotheca legal ou encontrando quem a faça por elle. O simples termo de fiança nos autos é insufficiente. A lei exige expressamente uma garantia REAL—a hypotheca—e por isso os fiadores não podem ser dispensados de garantirem com seus bens a legitima dos orphãos. (Art. 122 do Dec. n. 370.)

Si a lei exige a inscripção da hypotheca legal por parte do tutor, ipso facto, os seus fiadores tem de dar a mesma garantia, especializando bens para hypotheca.

Não é só: as condições physicas do actual tutor da menor Iveta impedem-no de exercer o cargo.

Como está provado com os documentos n. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, em pouco tempo sua familia perdeu seis de seus membros victimados pela tuberculose pulmonar, o que torna fóra de duvida que essa familia está contaminada pelo mal, a ponto de nem mesmo ficarem escapos os creados; em já falleceu devido ao contagio daquella enfermidade. (Doc. n. 14.)

Esta questão torna-se mais relevante quando nos lembramos que o pae da menor Iveta (Doc. n. 13) Dorismundo Martins de Mello tambem succumbiu victimado pela tuberculose. Neste sentido bastará citar a opinião de um grande especialista na materia.

«Os paes não transmittem na maioria dos casos a tuberculose, porem transmittem uma constituição enfraquecida, um terreno organico apto para receber o microbio da tuberculose, incapaz de resistir os seus ataques e apresentando para a sua evolução ulterior um campo admiravelmente preparado. Si a creança tiver conviênciã com pessoas tuberculosas ou viver em um fóco tuberculoso, ella que já tem o organismo predisposto, necessariamente morrerá não por herança, mas por contagio.» (REUS, Annabes d'hygiene publique, n. 29—1893.)

A communhão de vida dessa menor com uma familia atacada por tão terrivel molestia é antes de tudo uma falta de deshumanidade.

Obrigal-a a viver com pessoas cujo destino é succumbirem daquella enfer-

midade, será entregal-a á uma morte certa.

As enfermidades contagiosas dos tutores ou de pessoas que com elle cohabitam são causas justas para impedir a continuação da tutela pelo receio de transmissão da molestia aos menores.

Eis meretissimo Juiz as questões que submetamos ao vosso esclarecido juizo.

Todas as causas apresentadas, discutidas e provadas, produzem o justo receio, tornando o tutor suspeito e portanto incompetivel, pelo que não pôde deixar de ser removido.

Outrosim, havendo justos motivos para suspeitar-se do actual tutor da menor Iveta, como já ficou demonstrado, requer-se que seja elle suspenso do cargo durante o curso desta acção, nomeando-se um tutor interino para assistir a enquanto não tiver decisão final a presente acção de remoção, como é permitido por lei. (Liv. 8º § 7, Inst. de susp. tutor—Guerreiro, Trat. 3º l. 3º cap. 5 ns. 2, 3, 4, 6 e 7—Pereira de Carvalho, § 143—Ribas, Art. 930.

V. E. se dignará mandar ouvir o Sr. Curador Geral de Orphãos e o tutor, sobre o requerido e decretará afinal a remoção por ser de

JUSTIÇA.

Ytú, 25 de Dezembro de 1902.

O ADOGADO,

AQUILINO DO AMARAL FILHO.

PARECER DO CURADOR

Em vista dos documentos que instruem a petição de fã, e do que nella é allegado estou de pleno accordó sobre a remoção requerida e bem assim sou de opinião que o actual tutor deve de ser suspenso provisoriamente durante o curso desta acção, nomeando-se outro interinamente.

Ytú, 26 de Dezembro de 1902.

O CURADOR GERAL.

FRANCELLINO MARTINS LINO E CINTIBA.

Declarações da menor Iveta

Perguntas feitas pelo Juiz e respostas.

Disse chamar-se Iveta Floriza de Arruda, de 13 para 14 annos de idade, solteira, natural desta cidade, nella moradora. O Juiz fez-lhe as seguintes perguntas.

PERGUNTA. A senhora sabe que sua mãe D. Anna Floriza de Arruda foi criada, educada e administrada pelo justificante Manoel Rodrigues de Arruda? Como sabe?

RESPOSTA. Disse que sabe porque muitas pessoas tem lhe contado.

PERGUNTA. Por morte de sua mãe D. Anna Floriza de Arruda a senhora ficou em companhia do justificante Manoel Rodrigues de Arruda que a criou e educou até a presente data com paternal carinho?

RESPOSTA. Disse que sim; por morte de sua mãe, a declarante ficou em companhia de Manoel Rodrigues de Arruda que a criou e educou até agora com carinho, tratando-a bem.

PERGUNTA. Tendo sua mãe D. Anna Floriza de Arruda fallecido quando a senhora tinha apenas um anno de idade como soube que desde essa epocha ficou em companhia do justificante?

RESPOSTA. Respondeu que sempre lhe foi contado por diversas pessoas.

PERGUNTA. A senhora é desaffeiçada de seu actual tutor Deraldo Martins de Mello? Qual a razão dessa desaffeição?

RESPOSTA. Disse que vota desaffeição a seu actual tutor Deraldo Martins de Mello pelo que elle tem feito a seu pae Manoel Rodrigues de Arruda.

PERGUNTA. A senhora não deposita confiança em seu actual tutor, nem para administrar sua pessoa nem para gerir sua fortuna? Qual a razão dessa desconfiança ou dessa falta de confiança?

RESPOSTA. Disse que não, porque pensa que elle não dará conta certa de

sua administração, e quanto a sua pessoa ella declarante não quer essa administração.

PERGUNTA. Tendo sido allegado nestes autos que a senhora está sendo suggestionada para informar o Juiz tendo sido de auto-mão preparadas as respostas que devia dar, o que diz a senhora sobre isso?

RESPOSTA. Respondeu que nada é exacto, que as informações que está prestando não foram insinadas ou sugeridas por quem quer que fosse mas são dadas espontaneamente por ella declarante, de sua livre vontade, e de convicção propria.

A requerimento do advogado do Justificado (Dr. João Martins de Mello Junior) o Juiz, fez as seguintes perguntas:

PERGUNTA. A desaffeição a que se refere a senhora em uma de suas respostas, foi motivada por ter o seu actual tutor escripto uma carta a Manoel Rodrigues de Arruda dizendo que a menor não podia continuar em sua companhia ou crescer sem educação e queria que a mesma viesse para o collegio?

RESPOSTA. Disse que não era só por esse motivo que votava desaffeição ao seu actual tutor.

PERGUNTA. Essa desaffeição foi motivada por lhe terem dito que havia um desfalque de quarenta contos de réis em bens que se achavam no Banco Comercio Industria e aproveitados pelo tutor actual e pelo finado tutor João Martins de Mello, de commum accordó?

RESPOSTA. Respondeu que já votava desaffeição ao seu actual tutor e que com essa noticia a sua desaffeição ainda augmentou-se.

PERGUNTA. A senhora tem nesta comarca parente consanguineo mais idoneo e abonado do que o actual tutor, e no qual a senhora dedica affeição e deposita confiança?

RESPOSTA. Respondeu que tem e é Francisco de Arruda.

Nada mais, disse e nem lhe foi perguntado, etc.

Depoimento da Irmã Maria Theodora, Superiora do Collegio do Patrocinio

Perguntada, respondeu: que foi o Justificante Manoel Rodrigues de Arruda que collocou D. Anna Floriza de Arruda no Collegio e que se algum dia peccou só foi pelo excessivo carinho que sempre dispensou a D. Anna Floriza; que existe no Collegio regido por ella depoente, actualmente, a menor Iveta a qual o justificante Manoel Rodrigues de Arruda tem tratado como um pae trata a propria filha.

Esta testemunha ainda fez outras declarações a requerimento do Sr. Martins de Mello Junior que pela sua pouca importancia deixamos de publicar pois que em nada pode prejudicar o exito da acção movida contra seu irmão Deraldo Martins de Mello.

Contestando esta acção aquelle advogado afastando-se do terreno juridico desviou a questão para o lado da verrina atirando injurias a todos aquelles que figuram nella como partes. Arrolou como suas unicas testemunhas duas ex-escravos de sua familia e individuos de má fama em Cabreúva.

E' palpavel o interesse que tem João Martins de Mello Junior e seu irmão Deraldo de Mello em conservar a tutela de seus sobrinhos Oscar e Iveta para os explorarem e obrigarem pela coacção ao casamento de Iveta com João Martins de Mello Junior.

A estas pretensões é que se tem opposto Manoel Rodrigues de Arruda, tio-avô daquella menor e que a criou bem como a sua mãe.

E, Mercê de Deus taes pretensões não irão avante, pois que encontrarão obstáculos que os exploradores não terão forças para vencer.

Agora o publico que julgue a acção nobre de Manoel Rodrigues de Arruda e o procedimento torpe de João Martins de

Mello Junior e Deraldo Martins de Mello, já bem conhecidos desta população como homens dos mais pessimos costumes.

O julgamento publico será por certo a repulsa de creaturas tão indignas pelas suas acções.

Collaboração

Data de muitos annos a nossa lide jornalística, rica sempre das mais aureoladas pennas e sempre, felizmente, coroadada dos bons grados dos amáveis leitores; assim é, e não nos despreocuparemos de trazer dia á dia aos leitores aricos e amorosos alguns trechos desinfastos, alguma novella, novidade ou chroniqueta, embora para isso, se torne ás vezes um tour de force, pois temos horas, nós os de semolhante afan, de verdadeira apathia, de verdadeira morte espirital, quando, tudo foge-nos ao cerebro, mesmo a mais insignificante parcella de critica, o que aliás nos priva de fornecer á essa phalange que nos lê, alguns rabiscos instructivos.

Hoje é o tal dia aziago, é o tal que obriga, num dédalo de conjecturas, á um tour de force e com insanos sacrificios, depois de myriades de tiras inutilizadas, de voltas no miolho conseguirmos desenvolver as varias da politica externa e interna do Brazil:

«Le mond marche et nous marchons avec le mond!»

Ponha-se á frente o kaleidoscopio e veja-se: A Hespanha com suas interminaes greves ou revoltas, onde sequitos que tudo avassalam, tudo derrubam na sua passagem, tem os gritos de viva ou morra que fazem tremer nos alicerces grandes fabricas ou governos mal amparados; e os caballeros da gratia são amantes dessas manifestações mal condidas pelos seus corações.

Transvaal aspecto funebre, aqui e alli esparso jazem restos de povoados escapos miraculosamente á essa tão medonha hecatombe onde filhos patriotas da valente terra sul-Africana deram a ultima gotta de sangue em prol do mais sacro direito—a independencia—; e pobres! tiveram para seu galardão a guerra impropicia, as imposições barbaras dessa Albion, grande na força, pequena na caridade. Venderam-se os boers, as promessas foram feitas, as notas diplomáticas enviadas nas mais justas reclamações: era o pedinte expulso do faustoso palacio por ter tido a audacia de supplicar o indennizo do palmo de chão que lhe pertencia; era o lavrador que reclamava para os filhos atirados á fome o pão que soldados sanguinarios lhe roubaram, enfim, a córte de generaes, os heroes dessa guerra que nos deu a mais sublime lição e onde vimos a Força subjugada pela Fraqueza, a somma por uma parcella, o que se dirigiu ás Ilhas Britannicas e num Good save the queen, curvaram-se ante o throno tendo nos labios palavras que se faziam constar a nudez de seus irmãos escapos ao sacrificio e lagrimas que vinham d'alma monstrando ao deslizar o mais vivo laço que sempre os ligou, nada! Chamberlain, esquivo, fuge ao cumprimento do tratado de paz; a semelhança inteira dum Iscariotes: os generaes recolhem-se a Hollanda, privados de seu berço natal e levando envenenados punhaes atravessados nos corações doridos de saudade.

Marracos em fogo! Não mais é camisa de 11 covados essa nu qual máu grado, está mettido o sultão, e tudo porquê? a sempre maldicta aspiração de mando.

O abusivo pretendente fez as fallas ao povo e este que não perde a qualidade fez-se rebelde e bate-se já contra as forças imperiaes.

As adhesões augmentam se de minuto a minuto; o sultão timorato fugiu justamente quando suas forças davam combate ás portas de Fez

Dura usurpação, forte verdade, inevitavel destrono.

As armas dos Barões assignalados tiveram ensejo de se desenferrujar nos confins da terra do Simun e de vencida, levaram os insurrectos sequiosos de sacudir de si o jugo da Luzitania.

Turquia! Muzaffer—Edtine, mui celebre pachá abalado nas suas influencias perdera as redeas do sultanato e pudera não! sempre surgirá contra os inimigos do bem, a revolução! a deposição! porquanto jamais terá um conceito firmado entre os povos aquelle que, ama as car-

nificinas, aprecia o rapto de donzellas e comma um exercito de eunuchos.

Toma tento, pirata! teu throno é miñado já pelos desvarios de um mando ignobil; um cortejo em altas vozes te condemna ao carcere para onde irás lavar-te de tantos peccados.

Chega até ao estreito dos Dardanellos, a diplomacia, qual quando affirmo que Inglez tem cocegas...

Agora reclama a permissão que a Sublime Porta fez a Russia e zás, allegando os mesmos direitos, quer ver seu pavilhão passar desfraldado pelas aguas do Mar Negro e já com evidentes synthomas de soberania. A França e a Italia parecem vão apoiar esta reclamação que na affirmativa dos jornaes, não será tomada em consideração pelo sultão.

America do Norte! Roosevelt, o grande cultor da doutrina de Monroe, cercado de uma apotheca edificante—a Raça Negra nos seus braços—dando assim, nza a que os yankees se revoltam contra essa prova de magna superioridade intellectual e lhe atirem pelas columnas de jornaes os mais deprimentes aleives; altivo não esmorece o grande cultor das intuições liberaes e pretende que seja gravado no pavilhão de sua Patria—Egualdade e Fraternidade—: prosegue e a projenie te levantará aos arcanos do Immortal, eu t'admiro: a tua pessoa duas vezes altamente collocada no conceito dos homens será o sustentaculo dessa potente Republica que obdece as sentenças do teu mando de Juiz supremo do mundo.

Roosevelt! volta teus olhos para a desolada Venezuela! dirige as concenciosas notas do teu saber á espera Alliança e evita a triste derrocada—para nossa coirmã: ensina a diplomacia, mostra que não se cobram dividas com demonstrações navaes. O sentimento que domina a infeliz Republica é a dôr motivada pelos desvarios de Castro; é justo auxiliá-la, e assim, não veremos o abuso da força suffocando uma Republica indefesa.

Bolivia!
Bolivia??!

A mão direita de Pando, todo poderoso, donde ha de vir a julgar, está o Pando, o imbecil que nos julga seus lacaios. Mostrar-te-hemos, saudel! que somos fortes e superiores á tua descendencia! ahí está Rio Branco que te fará chegar ás raias do civismo, obrigando te a guardar os sagrados principios do letigio: que saberá responsabilisar-te pelos alocados designios que mudam considerar fibus teiros os filhos de Santa Cruz que nessa terra longinqua e com sacrificios aurem da terra os meios futuros para uma existencia de confortos. Te desprezamos! tuas decisões são filhas d'um accendrado egoismo.

Torae e verás, nós os filhos desta terra fazemos ruir por terra os castellos de sandices machiados por tua imaginação doentia.

Pedra sobre pedra! foi o mais monstro do nosso governo transacto.

S Paulo! sempre no arrojado empreendimento de tudo transformar, de tudo progredir, avança e será a *prima inter pares* do Globo Terrestre.

Ytú! Valha-me Nosesa Senhora das Candeas! tudo á carangueijo! tudo desfaçatez! politica mesquinha e eivada de tristissimos preconceitos! eu te deploro!

HOMENLEIDIS.

Ytú, 21—1—03.

Noticiario

FESTA DA PADROEIRA DA PAROCHIA

No dia 2 de Fevereiro proximo futuro terão lugar na Matriz, as festividades religiosas em honra a N. S. da Candelaria, Padroeira desta Parochia, constando do seguinte programma:

Dias 30 e 31 do corrente e 1 de Fevereiro, ás 6 1/2 horas da tarde, *Triduo*, com sermão pelo distincto orador sagrado revd. Sr. padre T. Livignani.

Dia 2, ás 5 horas da manhã, alvorada, ás 11 horas, entrega de insignias aos novos associados do Circulo, bençam do estandarte do mesmo, tençam de vellas procição das candeas, e, em seguida, missa cantada solemne; ás 5 1/2 horas da tarde, imponente procição da Padroeira, percorrendo as ruas do Carmo, Commercio e Direita, sermão pelo revd. Sr. padre Livignani e bençam do S. S Sacramento.

Para assistirem ás solemnidades foram convidadas todas as corporações religiosas desta cidade e todo o clero.

O Circulo pede aos moradores das ruas por onde tem de passar a procição o obsequio de illuminarem a frente de seus predios na noite de 1, e os de sobrados ornarem as sacadas dos mesmos com colchas de cor em a tardeda procição. Pede tambem aos devotos o maior numero de anjos e mordomas.

O serviço musical interno foi confiado ao Sr. maestro João Corrêa e o externo ao Sr. maestro José Victorio.

O Circulo convidou a todo o povo em geral a concorrer ás solemnidades, e agradece a todos que concorrerem com donativos para as mesmas.

—Para assistirmos essa festividade, em honra da nossa Padroeira, recebemos delicado convite, que em nome do Circulo, dirigio-nos o seu 2º. Secretario professor Joaquim Dias Ferraz; o que muito agradecemos.

IRMÃ MARIA URSULA

Esteve n'esta cidade hospedada no Collegio do Patrocinio, a irmã Maria Ursula, enfermeira na Santa Casa da Capital, e natural d'esta cidade.

Nossos comprimentos.

CLUB CONCORDIA

Por absoluta falta de espaço não nos foi possivel publicar hoje a noticia sobre a partida inaugural d'esta sympathica sociedade.

—Para um annuncio que vae na respectiva secção, chamamos a attenção das senhoras socias.

D. NERY

Esteve nesta cidade, tendo já regressado a capital, d'onde depois da pequena demora seguirá para Pouso Alegre, séde da sua diocese, o Revd. Sr. D. João Baptista Corrêa Nery.

Nosso comprimentos.

FALLECIMENTO

Telegramma chegado as seis horas da tarde de quinta feira, trouxe-nos a infausta noticia do fallecimento em Xarqueada (Piracicaba) para onde fóra á passeio, em visita a seu filho, da Exma. Srã. D. Maria Candida de Moraes Cintra, esposa do nosso amigo Luiz Manoel da Luiz Cintra, professor aposentado, aqui residente, mãe do nosso amigo Antonino Cintra, escrivão do Civil em Xarqueada, emadrasta de Francellino Cintra, redactor secretario desta folha.

Em companhia do seu esposo, seguir, no goso da mais perfeita saude, na terça feira da semana antepassada, com destino a Xarqueada, em visita a seu filho Antonino, e por isso a noticia da sua morte causou supresa a todos.

O seu corpo foi trasladado d'aquella estação á Piracicaba pelo trem da manhã de sexta feira, e ahí verificou-se o enterramento, havendo grande acompanhamento.

No dia seguinte ao de tão inesperado acontecimento, seguio para Xarqueada, com o fim de trazer o seu pae e irmãos, o nosso redactor secretario, que regressou no sabbado em companhia dos mesmos.

Hontem foi celebrada na nossa igreja Matriz, a missa de setimo dia pelo descanço da sua alma, sendo ella bastante concorrida.

Ao seu esposo e familia, os nossos sentimentos de pesar.

LICENÇAS

Avisa-se aos senhores commerciantes em geral que o prazo para o pagamento do imposto de industrias e profissões termina a 31 deste, e dessa data em diante estarão sujeitos a multa.

NA CIDADE

Estão nesta cidade, os senhores Capitão Octavio Silveira, auxiliar da redacção d'*Cidade de Santos*, e Orignes Calimerio dos Santos, cunhado do uosso redactor chefe.

BIOGRAPHO FALLANTE

Deu-nos mais alguns espectaculos, com exhibições de vistas novas este aparelho que funcção no theatro S. Domingo.

Na funcção de ante'hontem, por uma imprevidencia, queimaram-se mais de quatro centos metros de tiras impressas causando certo panico nos espectadores.

Trabalhou o transformista Wilson, que segundo ouvimos agradou bastante.

DESASTRE NA YTUANA

José da Cruz, machinista de um trem de cargas da Companhia Ytuana, foi victima no domingo de um desastre quando ia de Capivary a Piracicaba.

Nas proximidades da estação de Capivary, deu elle um apito convencional para apertar os breekes e collocou a cabeça para fóra, atim de ver si tinham sido tomadas as providencias que esse signal significava.

Desastradamente o fez. A caixa da agua que ahí existe está tão proxima da linha ferrea que elle apanhou fortissimo choque na cabeça, cahindo sem sentidos no tender da mesma machina.

Alem de grande ferimento na frente, lado esquerdo, que mede 9 centímetros recebeu mais dois ferimentos ao nivel da região parietal esquerda e na occipital.

O offendido foi medicado, em Piracicaba pelo dr. Alfredo Cardoso, achando se em boas condições.

José da Cruz a victima do desastre, é natural desta cidade e aqui conta muitos amigos.

Este facto é tão lamentavel, e segundo parece nos já não é a primeira vez que ali se dá, por isso era de bom aviso a mudança d'essa maldadada caixa d'agua para um ponto mais afastado da linha.

Com vistas ao novo superintendente e seus auxiliares.

REVISTA MEDICA DE S. PAULO

Com o seu numero de 45 do corrente iniciou o seu sexto anno de utilissima existencia, esta apreciada e bem redigida Revista que sob a direcção dos abalizados clinicos, Exmos. Srs. Drs. Victor Godinho e Arthur Mendonça, e collaboração effectiva de illustre medicos, engenheiros e litteratos, se publica na Capital do Estado.

O numero de que fallamos presta homenagem ao illustre professor Dr. Torres Homem, um dos maiores talentos da actual geração medica; publicando nítido retrato.

A *Cidade de Ytú*, que é honrada com a permitta de tão sympathica publicação sente se feliz em poder testemunhar nestas poucas linhas, as sua mais sinceras felicitações por essa ampliciosa data que commemorou a *Revista*.

CIRCO RUBENS

Com casas regulares, e muitos applausos, tem nos dado a companhia Mira & Filho, mais diversos espectaculos, no seu pavilhão crecto no largo de S. Francisco.

Hoje consta nos que haverá nova funcção, bem como nas noites de sabbado e domingo.

«O PINDORAMA»

Visitou nos pela primeira vez, este periodico que se publica na capital do Estado.

O numero que temos a vista é quasi todo consagrado ao malogrado Dr. Eduardo Prado, de saudosa memoria, dedicando a sua pagina de honra, a uma bonita allegoria, e no alto do quadro, e em um medalhão estampa o retrato do illustre autor da *Ilusão Americana*.

Gratos pela visita.

A RUA DE SOROCABA

A noticia com a rubrica acima, publicada pelo «*Republica*», é mais uma das *verdades* informada pelo celebre Augusto (Sr.) da Silva Rodrigues.

O que deu-se foi o seguinte:—João do Amaral Campos, na passagem de Augusto, cobrou lhe uns *cobres* que Augusto lhe é devedor, e como o Sr. Augusto não tivesse com que pagar a não ser a *cacete*, aggreo então o senhor João do Amaral Campos.

Como tem espirito! O aggressor dar-se como aggreido!

Agora somos nós quem pedimos da digna autoridade policial a nomeação de um inspector de quarteirão para aquelle bairro, pois que não é a primeira vez que Augusto tenta pagar divida por esse meio.

«O DEMOCRATA»

Com um esplendido numero, completou este nosso collega que se publica em Jacarehy, mais um anno de existencia.

Como foi esta a primeira vez que nos visitou, felicitando pelo motivo do seu anniversario, agradecemos a honra da visita.

«O YPIRANGA»

Mais um anno de prospera e util existencia, completou este uosso collega que se edita em Mogy das Cruzes, sob a direcção do senhor B. Estellita Alvares. Felicítamol-o.

Felicitações d' «A Cidade»

—Completo hontem mais um anniversario o nosso presado amigo, tenente José Alípio Ferreira, correcto Delegado de Policia, em commissão nesta cidade. Comprimentamol-o.

Secção Livre

Ao Commercio

O abaixo assignado declara a esta praça e ás demais com quem a firma Ferreira Dias & Comp. teve tranzações que por dissolução amigavel desta firma, tomou á si a responsabilidade do activo e passivo a contar de 1º de Janeiro de 1903, continuando com o mesmo ramo de negocio.

Ytú 13 de Janeiro de 1903.

ANTONIO FERREIRA DIAS.

Club Concordia Ytuano

De ordem da Exma. Sra. D. presidente aviso as Exmas. Sras. socias deste Club, que, a sabbatina effectuar se á no dia 31 do corrente, á rua Direita n. 23. Secretaria do Club Concordia Ytuano 29 de Janeiro de 1903.

A 1ª. Secretaria.

MARIA ETELVINA BICUDO

Agradecimento

Luiz Manoel da Luiz Cintra e familia, agradecem do intimo da alma a todos quantos accedendo o seu convite, assistiram a missa que por alma de sua idolatrada esposa, mãe, avó e cunhada Maria Candida de Moraes Cintra, manlou celebrar hontem na igreja Matriz, desta cidade.

Ytú, 29 de Janeiro de 1903.



CAMARA MUNICIPAL

Acta da 1ª. sessão extraordinaria

Presidencia do Cidadão Tenente Adolpho Galvão de Almeida.

Secretario Francisco Pereira M. Primo.

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trez, nesta cidade de Ytú, na sala das sessões da Camara Municipal, a hora regimental presentes os cidadãos vereadores Tenente Adolpho Galvão de Almeida, Dr. José Corrêa Pacheco e Silva, Capitão Fernando Dias Ferraz, Capitão Josino Carneiro e Capitão Belarmino Raymundo de Souza, faltando com causa participada os vereadores Tenente Coronel Lourenço Xavier de Almeida Bueno, e Dr. Francisco de Mesquita Barros, havendo numero legal o cidadão vice-presidente em exercicio declara aberta a sessão.

Em seguida foi declarado pelo cidadão vice-presidente que se hia proceder a eleição de Presidente vice-presidente. Foram reeleitos para Presidente, Tenente Coronel Lourenço Xavier de Almeida Bueno, e para vice-presidente Tenente Adolpho Galvão de Almeida. Foram da mesma forma reeleitos as comissões de Fazendas e Obras Publicas, Justiça, e Redacção, continuando os mesmos membros na Comissão deliberativa. Pelo cidadão vice-presidente, foi designado o dia 4º. e 15 de cada mez para as sessões ordinarias d'esta Camara, sendo, porem, esse dia domingo ou dia feriado terão lugar no dia seguinte. Nada mais havendo a tratar-se o cidadão vice-presidente declarou encerrada a sessão sendo approvada e assignada a presente acta. Sala das sessões da Camara Municipal de Ytú, em sete de Janeiro de mil novecentos e trez. Eu Francisco Pereira Mendes Primo, secretario, o escrevi. Adolpho Galvão de Almeida.—Francisco de Mesquita Barros.—José Corrêa.—Fernando Dias Ferraz.—Josino Carneiro.

IMPOSTO PREDIAL

Faço saber a todos quanto o presente edital virem, que de accordo com a lei, foi concluído o lançamento do imposto de 10% predial, ao exercício de 1902. Convido a todos os interessados apresentarem suas reclamações no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, findo este prazo não serão mais attendidos. Do que para constar, lavrei o presente edital que vai publicado pela imprensa. Ytú, 15 de Dezembro de 1902.

Francisco Corrêa de Barros.—Agente Executivo.

NOMES	RUAS	NUMS.	IMP.
Florisbella Ferrugem	do Pirahy	59	10\$
D. Francisca Maria de Jesus	Idem	19	15\$
Francisco de Almeida Prado	do Patrocinio	29	15\$
Feliz Bachaman	de Santa Rita	5	15\$
Francisco Otero y Perez	de Santa Cruz	87	25\$
O mesmo	das Flores	12	10\$
Francisco de Assis Martins	do Commercio	31	40\$
O mesmo	da Quitanda	13	20\$
Francisco Martins de Oliveira	de Santa Cruz	179	48\$
Felippe do Amaral Campos	do Pirahy	13	10\$
Francisco Eugenio de Oliveira	de Santa Rita	—	30\$
D. Francisca Martins	Idem	4A	25\$
Francisco Villaron	Idem	207	8\$
O mesmo	do Pirahy	61	16\$
O mesmo	Idem	63	12\$
O mesmo	Idem	—	10\$
Francisco de Almeida Camargo	Direita	34	30\$
Francisco Marques Fernandes	do Patrocinio	24	30\$
Francisco Monteiro de Almeida Garrett	do Commercio	145	30\$
Francisco Luiz de Moraes	do Patrocinio	82	10\$
O mesmo	de Santa Anna	20	15\$
Felicio Iarussi	Direita	13	25\$
O mesmo	Idem	15	25\$
O mesmo	de S. Francisco	1	40\$
O mesmo	Travessa Municipal	—	25\$
Fructuoso de Almeida	de Santa Rita	149	10\$
D. Filisbina Maria do Espirito Santo	do Bom Jesus	6	8\$
Francisco	de Santa Anna	19	12\$
Florentino Antonio	Idem	3	10\$
Francisco Rodrigues Alves	Largo do Patrocinio	22	20\$
D. Gertrudes Dias Ferraz	rua do Patrocinio	88	10\$
A mesma	Idem	90	10\$
A mesma	da Misericordia	8	10\$
Galdino Domingues de Moraes	do Carmo	40	50\$
D. Gertrudes Bueno de Camargo	Largo do Carmo	20	20\$
D. Gertrudes Nogueira	da Misericordia	29	6\$
D. Gertrudes de Moraes Lima	Direita	19	40\$
Geraldo Pacheco Xavier (orphão)	da Palma	72	40\$
O mesmo	do Patrocinio	15	10\$
D. Gabriella de Abreu	Idem	23	10\$
D. Gabriella de Arruda Campos	Largo do Patrocinio	18	20\$
D. Gabriella Candida Pombinho	de Santa Rita	45	10\$
A mesma	Idem	49	10\$
D. Gabriella Galvão de Barros	de Santa Cruz	173	10\$
D. Georgina Rosalina da Carvalho	de Santa Rita	65	10\$
A mesma	de Santa Cruz	34	10\$
Galdino de Souza	da Cadêa	9	6\$
Guilherme de Almeida & Irmão	de Santa Rita	90	10\$
Guilherme Gonsalves Ramos	de Santa Cruz	1	20\$
O mesmo	Idem	42	16\$
O mesmo	20 de Janeiro	—	32\$
D. Guiomar Carolina da Luz Cintra	Travessa do Carmo	4	20\$
A mesma	Idem	6	20\$
A mesma	Idem	—	10\$
Godofredo Carneiro	Direita	61	40\$
Conçalo do Lago	Santa Cruz	—	10\$
Guilherme Bernardi	Idem	176	40\$
D. Gabriella Emilia Corrêa Pacheco	Largo da Matriz	12	80\$
A mesma	do Commercio	135	70\$
A mesma	Idem	46	90\$
A mesma	da Quitanda	16	50\$
Germano Black	do Commercio	52	30\$
D. Honorina Castanho de Barros (her.)	Idem	98	60\$
A mesma	Direita	59	40\$
Hortencia e Isaltina (filhas de João Xav.)	de Santa Rita	55	25\$
Hyppolito Leite de Barros	da Palma	1	30\$
Hermano Engler	do Commercio	123	30\$
O mesmo	da Misericordia	43	20\$
Honorato Rodrigues de Arruda	da Palma	90	16\$
O mesmo	Idem	112	60\$
O mesmo	de Santa Rita	141	25\$
Honorio de Moraes Rosa	de Santa Cruz	141	10\$
D. Hermantina Carolina Pinto	de Santa Rita	93	15\$
D. Honorata Fonseca	de Santa Cruz	138	10\$
D. Honorata Dias	Idem	211	8\$
D. Henriqueta de Camargo	da Misericordia	32	8\$
D. Hilaria de Paula Souza	do Patrocinio	60	12\$
Henrique Baldini	de Santa Anna	36	10\$
O mesmo	Idem	38	10\$
O mesmo	Idem	40	10\$
Dr. José de Paula Leite de Barros	do Commercio	38	18\$
O mesmo	Idem	40	18\$
O mesmo	Idem	42	18\$
O mesmo	Idem	45	60\$
José Antonio da Silva Piqueiro	Idem	54	40\$
O mesmo	Idem	143	60\$
José de Paula Castanho	Idem	61	30\$
José Maria Alves	Idem	70	70\$
José de Freitas Serrano	Idem	18	30\$
O mesmo	Idem	74	40\$
O mesmo	Idem	—	40\$
O mesmo	20 de Janeiro	—	20\$
José Garcia da Silva	do Commercio	115 177	30\$
O mesmo	da Convenção	9	8\$
O mesmo	Idem	—	10\$
José Joaquim de Almeida	do Commercio	—	10\$
O mesmo	Idem	152	42\$
O mesmo	Idem	154	10\$
O mesmo	Idem	156	10\$
O mesmo	Idem	195A	10\$

Annuncios

Menina

Precisa-se de uma para pagear creança. Prefere-se branca. Para tratar na rua do Commercio 125

CASAS

Vende-se no Salto de Ytú quatro casas, sendo uma do Largo da Igreja, na esquina, com o fundo para negocio e familia, com um terreno no mesmo largo, de 20 metros, e um poço todo calçado; sendo outras tres descendo para uma das fabricas de tecidos. Hoje no Salto não se encontra uma só casa fechada, os alugueis subindo á falta de casas, quem pretender dirija-se em Ytú a Fernando Dias Ferraz.

Aos Fazendeiros

O abaixo assignado acha-se habilitado para fazer concertos tanto em machinas de beneficiar café, como em vapor, e outro qualquer machinismo concernente ao ramo de sua arte. Por esse motivo, offerece os seus limitados prestimos aos srs. fazendeiros, no Salto, a onde tem a sua pequena officina.

Rua Dr. Barros n. 34

FRANCISCO DE PAULA XAVIER.

Aula particular

Maria Rosina Vaz Pinto, participa aos srs. paes, que reabre sua aula mixta no dia 3 de Fevereiro, á rua da Palma n. 14.

Craknell's: Fabricação esmerada. Vende-se na Padaria da Commercio a 4\$000 o kilo.

Sorvetes

Jacinto Lacerda, estabelecido nesta cidade á rua de Santa Cruz, n. 93, recebe encomenda de sorvete de qualquer especie de fructas, e vende gelo a 800 réis o kilo. Os sorvetes de sua fabricação, são feitos com o maximo esmero e acceio, e com materias de primeira qualidade.

PADARIA MINERVA

ANTIGA DO COMMERCIO

O proprietario deste estabelecimento participa aos seus freguezes e ao publico em geral, que tendo feito o mesmo passar por grandes reformas, acha-se habilitado a preparar com perfeição, acceio e modicidade qualquer encomenda que lhe seja confiada.

Tem sempre promptas bolachas de diversas qualidades, roscas, biscoutos de varias qualidades, Craknell's, pães de diversas qualidades e aos domingos e dias santificados os saborosos pães de leite e doces.

CAFÉ GUILHERME

A nossa casa foi honrada com a confiança da proprietario da grande torrefacção CAFÉ GUILHERME, da Capital, para depositaria aqui do seu especialissimo CAFÉ em pó, com aquella denominação; o qual é vendido em pacote de 1 kilo. Toda a pessoa que comprar dois kilos desse saboroso e purissimo café, terá direito a um casal de finissimas chicaras do radar; podendo mesmo comprar de kilo em kilo, recebendo de cada kilo um COUPON que dará direito na compra do segundo kilo, ao casal de chicaras.

Em viagem, Cha, Matte, Manteigas, Cacao, Farinha de Araruta e Maizena, Biscoutos de fabricação estrangeira, "boubons" de diversas qualidades, vellas de varias marcas, etc.

Rua do Commercio, 78

O proprietario

João Lopes Guilherme.

Sitio a Venda

Vende-se um sitio distante desta, duas leguas; tendo casa, engenho, paiol, pasto e boa aguada. O sitio tem mais de cento e oitenta alqueires de mattas virgens, sendo as terras todas de primeira qualidade; e com todas divisas legalizadas e bons visinhos. O motivo da venda não desagradará ao comprador. Quem quizer fazer pechincha poderá dirigir-se á rua da Palma n. 55, e entender-se com o proprietario.

Officina Felizola

Tendo sido reaberta de novo esta officina de funilaria e caldeiraria, trabalha-se em qualquer obra dos generos acima, tanto como materias proprias, como com materias do fregues, a commissão.

Apromptam-se canos, alambiques de qualquer systema, caldeiras, tachos banbeiras etc. Com brevidade, profeição, e preços commodos.

Observação:—Tendo algumas pessoas sido illudidos por outras officinas, previno ao publico, de que a OFFICINA FELIZOLA, é na rua do Commercio, n. 91, baixos do sobrado.

Rua do Commercio, 94-Ytú

Francisco Felizola

Instituto Novo Mundo

As aulas reabrem-se no dia 3 de Fevereiro.

Aula noturna para o sexo masculino de 7 ás 8.

Aula diurna para o sexo feminino das 4 ás 5 da tarde.

Materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Musica, Canto e Declamação. Rua da Palma, 88

ADVOGADO

—(X)—

Dr. Augusto Cesar

ESCRITORIO:—Rua da Palma n. 88.